

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799

**EDITAL Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BRUMADO - BAHIA**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para
provimento de vagas para monitores de alunos
do público-alvo da Educação Especial.

A Secretária de Educação do município de Brumado - BA, no uso de suas atribuições legais, tendo instituído a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 02/2025 de 12 de fevereiro de 2025, e em vista ao disposto no Inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, considerando a Autorização para Abertura de Processo Seletivo Simplificado, publicada no Diário Oficial do Município em 07/02/2025 – Edição Nº 24, no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado entre o Município de Brumado – BA, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Estadual e nas Leis Municipais: Lei Nº 1.934, de 15/02/2022, Lei Nº 1.595, de 13/05/2010, Lei Nº 1.635, de 13/05/2011, Lei Nº 1.780, de 22/09/2016, Lei Nº 1.781, de 22/09/2016 e nas demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, especialmente na Resolução do TCM nº 1420/20, bem como as normas contidas neste Edital, abre processo seletivo de **80 (OITENTA) MONITORES**, mais cadastro reserva, para atender a alunos do público-alvo da Educação Especial regularmente matriculados nas escolas e creches integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMEC nomeará uma comissão responsável por acompanhar e executar todas as etapas do processo seletivo. A comissão será composta por membros da SEMEC, do Conselho Municipal de Educação – CME e da Procuradoria do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no diário oficial do município: <https://brumado.ba.gov.br>.
- 1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mesmo site.
- 1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
 - 1.4.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
 - 1.4.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D55D-E03D-2113-1ACA> e informe o código D55D-E03D-2113-1ACA

Autenticação: 3BE0AF6ECE-4F8E09C3FD-DD979351EF-078A0907F1 | Edição: 29

Prefeitura Municipal de Brumado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799

em que não haja expediente.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será validada até o prazo máximo de 12/12/2025, em regime de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade do município.

1.7 A remuneração a ser paga ao monitor terá como base de cálculo o salário mínimo vigente, proporcional à jornada de trabalho especificada no item 1.6.

1.8 Durante o período de contratação, o servidor deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Auxiliar alunos com necessidades especiais;

2.2 Permanecer com os alunos público-alvo da Educação Especial na sala de aula e nas demais repartições da escola;

2.3 Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades;

2.4 Acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas;

2.5 Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentarem e acompanhá-los em necessidades básicas de cuidado e higiene;

2.6 Confeccionar material didático de acordo com as orientações específicas do professor regente, dos coordenadores e outros especialistas;

2.7 Auxiliar a equipe gestora a monitorar os alunos no horário destinado ao almoço;

2.8 Executar outras atividades afins e correlatas.

2.9 Os deveres e proibições aplicadas ao monitor, bem como as penalidades em caso de conduta divergente às atribuições correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme disciplinado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Brumado – BA. Lei 1.212 de 13 de maio de 1999.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente de forma presencial no 1º andar do prédio da Escola Municipal de EJA Antônio Carlos Magalhães, situado à Rua Joaquim Oliveira Nunes, nº 234, Centro.

3.2 A ficha de inscrição e os instrumentos de autodeclaração para cotistas serão acessados através do site: www.brumado.ba.gov.br. Cabe a cada candidato imprimir a ficha de inscrição, preencher e apresentar no ato da inscrição presencial, bem como cópia e originais dos seguintes documentos:

- RG e CPF originais e cópias;
- Comprovante de residência;

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D55D-E03D-2113-1ACA> e informe o código D55D-E03D-2113-1ACA

Autenticação: 3BE0AF6ECE-4F8E09C3FD-DD979351EF-078A0907F1 | Edição: 29

Prefeitura Municipal de Brumado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799

- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de reservista (para homens);
- Comprovante de escolaridade de formação de Nível Médio;
- Títulos (**se houver**): comprovante de experiência profissional como monitor de alunos especial; cursos de formação na área de educação especial, atestado de licenciatura em andamento e diploma de licenciatura plena.

3.3 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre 17/02/2025 a 21/02/2025 (SOMENTE DIAS ÚTEIS), nos horários de expediente: das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

3.4 Não serão aceitas inscrições ou reclamação por procuração.

3.5 Não serão aceitas inscrições sem a documentação necessária ou fora de prazo.

3.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.7 Será aceita somente uma inscrição por CPF.

3.8 As inscrições serão gratuitas.

4. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiências, amparadas pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atribuições da área de atuação/vaga sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), nas contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.3.1 O percentual será aplicado somente às funções com número de vagas igual ou superior a 5. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 4.1 deste edital foi feito com base no total de vagas, nos termos da legislação vigente.

4.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser preenchidas por candidatos de vagas de ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D55D-E03D-2113-1ACA> e informe o código D55D-E03D-2113-1ACA

Autenticação: 3BE0AF6ECE-4F8E09C3FD-DD979351EF-078A0907F1 | Edição: 29

Prefeitura Municipal de Brumado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799

4.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar formulário de laudo médico e autodeclaração preenchidos (ANEXOS II e III), além dos demais documentos exigidos no ato da inscrição.

4.6. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no diário oficial do município.

4.6.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso conforme previsto no item RECURSOS, deste Edital e no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

4.6.2. No caso de indeferimento definitivo, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte de pessoas com deficiência e figurará também na lista de classificação geral por área de atuação caso alcance pontuação necessária.

4.7.1 O candidato que declarar INDEVIDAMENTE ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Comissão até o limite da prevista no Anexo I - Cronograma, por meio do Brumado Digital Protocolo (<https://brumado.ba.gov.br>), setor SEMEC-SA, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.8. A classificação do candidato não garante a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

4.8.1 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original (ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como provável causa da deficiência e se esta deficiência o impede ou não de exercer a função de monitor de aluno do público da Educação Especial. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

4.8.2. A perícia médica terá decisão final sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior, o não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.9.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D55D-E03D-2113-1ACA> e informe o código D55D-E03D-2113-1ACA

Autenticação: 3BE0AF6ECE-4F8E09C3FD-DD979351EF-078A0907F1 | Edição: 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799

excluído em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.10. No caso do candidato na condição de pessoa com deficiência, a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será em duas listas: A primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e a segunda contendo a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.

4.10.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência que for convocado na vaga de Ampla Concorrência não será também convocado na vaga reservada para PCD.

4.11. Após a contratação do candidato na área de atuação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação, sob pena de rescisão contratual imediata.

5. RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal no 12.990, de 09 de junho de 2014, fica reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.2. Na situação em que o número de vagas reservadas a negros resultar em um número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.3. Para os efeitos desta Lei, será considerado para concorrer à cota o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição (ANEXO IV).

5.4. O candidato destinatário da reserva de vagas a negros sempre concorrerá à totalidade das vagas de ampla concorrência da vaga para a qual concorre.

5.5. O quantitativo de vagas reservadas aos candidatos negros que não for provido por falta de candidatos por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por outro motivo para uma determinada vaga, será adicionado ao quantitativo de vagas de ampla concorrência existente para esta vaga, sendo preenchido pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.

5.6. O candidato que prestar declarações falsas ao se autodeclarar será excluído em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será em duas listas: A primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pretos ou pardos e a segunda contendo a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pretos ou pardos. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.

5.8. O candidato na condição de autodeclarado preto ou pardo que for convocado na vaga de Ampla Concorrência não será também convocado na vaga reservada para negros.

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D55D-E03D-2113-1ACA> e informe o código D55D-E03D-2113-1ACA

Autenticação: 3BE0AF6ECE-4F8E09C3FD-DD979351EF-078A0907F1 | Edição: 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer à Escola Municipal de EJA Antônio Carlos Magalhães, situado à Rua Joaquim Oliveira Nunes nº 234, Centro - 1º andar, nos horários e prazo indicados no item 3.3.
- 6.2 A ficha de inscrição, bem como os documentos de autodeclaração para negros e pessoas com deficiência, disponibilizados no site www.brumado.ba.gov.br, devem ser apresentados no formato digitado e impresso, sob pena de desclassificação do candidato.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.3, será divulgada no Diário Oficial do Município a relação nominal das inscrições deferidas, no prazo de 6 (seis) dias.
- 7.2 Os candidatos que não tiverem a sua inscrição divulgada poderá interpor recurso junto à Secretaria de Educação, no prazo de um dia, após a publicação da relação de inscritos, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irressignação.
- 7.3 No prazo de um dia será apreciado o recurso e em caso de reconsideração, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições realizadas.
- 7.4 Sendo mantida a decisão, não caberá recursos.

8. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

- 8.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão no máximo 10 (dez) pontos.
- 8.2 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função será o Ensino Médio completo.
- 8.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 8.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 8.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:
- 8.6 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante declaração expedida pelo IEL ou pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinada pelo agente de integração ou coordenadora de estágio da SEMEC.

ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MONITOR DE ALUNOS ESPECIAL (POR ANO LETIVO).	1 PONTO POR ANO LETIVO (A PARTIR DE 6 MESES)	2

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D55D-E03D-2113-1ACA> e informe o código D55D-E03D-2113-1ACA

Prefeitura Municipal de Brumado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799

CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (MÍNIMO DE 20 HORAS)	0,5 POR CERTIFICADO	2
LICENCIATURA EM ANDAMENTO	1º AO 4º SEMESTRE: 1 PONTO	2
	5º AO ÚLTIMO SEMESTRE: 2 PONTOS	
DIPLOMA DE LICENCIATURA PLENA	PRIMEIRA GRADUAÇÃO: 3 PONTOS	4
	SEGUNDA GRADUAÇÃO: 4 PONTOS	

8.7 Inicialmente, para preenchimento das vagas reais, o critério de enquadramento à jornada de trabalho de 20, 30 ou 40 horas semanais será a ordem de classificação.

QUANTIDADE DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
10 + CR	40 HORAS	R\$ 1.518,00
10 + CR	30 HORAS	R\$ 1.138,00
60 + CR	20 HORAS	R\$ 759,00

8.7.1 Caso o candidato classificado para a carga horária de 40 horas opte por uma jornada menor (30 horas ou 20 horas), este assinará um termo especificando a mudança e será automaticamente reclassificado para a primeira colocação do grupo classificado para a carga horária pretendida (20 ou 30 horas).

8.7.2 Caso o candidato classificado para a carga horária de 30 horas opte por uma jornada menor (20 horas), este assinará um termo especificando a mudança e será automaticamente reclassificado para a primeira colocação do grupo classificado para a carga horária pretendida (20 horas).

8.8 A convocação dos classificados no cadastro reserva e a carga horária de atuação será realizada, exclusivamente, de acordo a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.9 No caso de o monitor não preencher os requisitos para a carga horária especificada, a Secretaria se resguarda no direito de fazer remanejamentos.

9. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

9.1 No prazo de até 6 dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, será realizada a divulgação das inscrições deferidas.

9.2 Ultimada a identificação dos candidatos, a relação de candidatos com inscrições deferidas será publicada no diário oficial do município.

10. RECURSOS

10.1 Da divulgação das inscrições deferidas é cabível recurso endereçado à Comissão, através do Brumado Digital Protocolo (<https://brumado.ba.gov.br>), setor SEMEC-SA, uma única vez, no prazo comum de um dia, a contar das datas previstas no cronograma (Anexo I).

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D55D-E03D-2113-1ACA> e informe o código D55D-E03D-2113-1ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799

10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, não caberá mais recurso.

10.1.4 Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que:

11.2 Apresentar idade mais avançada.

11.3 Comprovar participação em conselhos municipais relacionados à educação (CME, CAE e/ou CACS-FUNDEB).

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretária de Educação para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Secretária Municipal de Educação, serão convocados os candidatos por ordem de classificação, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Ter curso de formação de Nível Médio;

13.1.4 Estar no gozo dos direitos políticos eleitorais;

13.1.5 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

13.1.6 Possuir aptidão e vocação para o exercício do cargo;

13.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de no máximo 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme término do ano letivo.

13.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados (CR - cadastro reserva), observada a ordem classificatória.

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D55D-E03D-2113-1ACA> e informe o código D55D-E03D-2113-1ACA

Autenticação: 3BE0AF6ECE-4F8E09C3FD-DD979351EF-078A0907F1 | Edição: 29

Prefeitura Municipal de Brumado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799

13.4 Ter disponibilidade para atuar de acordo com a especificação a seguir:

13.4.1 Jornada de trabalho de 40 horas: turno matutino e vespertino;

13.4.2 Jornada de trabalho de 30 horas: turno matutino e durante o horário do almoço dos alunos;

13.4.3 Jornada de trabalho de 20 horas: turno matutino.

13.4.4 De acordo a necessidade do município, o monitor de 20h poderá atuar por mais 20h nos casos em que o aluno PCD frequentar a escola em tempo integral.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vetada aos monitores a atuação junto ao estudante com o qual tenha parentesco de 1º grau (pai, mãe e irmãos).

14.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos (telefone e *e-mail*).

14.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

14.6 A Comissão será designada por ato normativo da Secretária Municipal de Educação.

14.7. As publicações serão feitas no diário oficial do município de Brumado:
<https://brumado.ba.gov.br>

Brumado, 12 de fevereiro de 2025.

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D55D-E03D-2113-1ACA> e informe o código D55D-E03D-2113-1ACA

Autenticação: 3BE0AF6ECE-4F8E09C3FD-DD979351EF-078A0907F1 | Edição: 29

Prefeitura Municipal de Brumado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77) 3441-8799

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BRUMADO - BAHIA**

CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Abertura das Inscrições	17/02/2025
Período de inscrições	17/02/2025 a 21/02/2025
Divulgação das inscrições deferidas	27/02/2025
Recursos sobre as inscrições indeferidas	28/02/2025
Resultados dos recursos contra o indeferimento das inscrições	06/03/2025
Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	27/02/2025
Recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	28/02/2025
Resultado dos recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	06/03/2025
Divulgação do Resultado Final	12/03/2025

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D55D-E03D-2113-1ACA> e informe o código D55D-E03D-2113-1ACA

Autenticação: 3BE0AF6ECE-4F8E09C3FD-DD979351EF-078A0907F1 | Edição: 29

Prefeitura Municipal de Brumado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO
DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415
– Centro CEP: 46100-000 –
Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77) 3441-8799

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BRUMADO - BAHIA

FORMULÁRIO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO (A)
INSCRITO (A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome: _____	
RG: _____	UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: _____
A – Tipo da Deficiência: _____	
B – Código CID: _____	
C – Limitações Funcionais: _____ _____ _____ _____ _____ _____	
_____ Médico(a) Examinador(a) Assinatura e Carimbo/CRM	_____ Assinatura do(a) candidato(a)
Local: _____ Data: ____/____/20____	

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D55D-E03D-2113-1ACA> e informe o código D55D-E03D-2113-1ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77) 3441-8799

ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BRUMADO - BAHIA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ ,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____ , nascido(a)
em _____ , no município de _____ , UF _____ ,
filho(a) de _____ e
de _____ ,
Estado Civil _____ , residente _____
Município de _____ , portador(a) do RG n.º
_____ UF _____ , expedido em _____ , órgão expedidor
_____ , CPF nº _____ INSCRITO(A) pela lista
de pessoa com deficiência para o Processo Seletivo Simplificado SEMEC Brumado,
declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () com deficiência, bem como estou apto (a)
a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar. Estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.

Brumado-BA, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos,
e multa, se o documento é particular.*

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D55D-E03D-2113-1ACA> e informe o código D55D-E03D-2113-1ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77) 3441-8799

ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BRUMADO - BAHIA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____ ,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____ , nascido(a)
em _____ , no município de _____ , UF _____ ,
filho(a) de _____ e
de _____ ,
Estado Civil _____ , residente _____
Município de _____ , portador(a) do RG n.º
_____ UF _____ , expedido em _____ , órgão
expedidor _____ , CPF n.º _____ candidato
pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Brumado -
BA, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta parda com características
fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais
aplicáveis.

Brumado-BA, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e
multa, se o documento é particular.

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D55D-E03D-2113-1ACA> e informe o código D55D-E03D-2113-1ACA

Prefeitura Municipal de Brumado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77) 3441-8799

Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Monitores de Alunos Público-alvo da Educação Especial

EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO - BAHIA Nº 001 DE 2025

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo:	☐ M	☐ F	Data de nascimento:
RG:	CPF:		
Nome da mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone celular:		E-mail:	
Escolaridade:			
Titulação: ☐ graduação ☐ graduação em andamento ☐ curso na área de Educação Especial			
☐ atuação como monitor de aluno especial			

Documentação:

1. Nacionalidade brasileira:	☐ Sim	☐ Não
2. Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos:	☐ Sim	☐ Não
3. Quite com as obrigações eleitorais	☐ Sim	☐ Não
4. Quite com as obrigações militares (sexo masculino):	☐ Sim	☐ Não
5. Cópia legível da carteira de Identidade e CPF:	☐ Sim	☐ Não
6. Cópia legível do comprovante de residência:	☐ Sim	☐ Não
7. Cópia legível (frente e verso) do certificado de conclusão do Ensino Médio:	☐ Sim	☐ Não
8. Declaração de participação em conselhos municipais da educação: CME, CAE e CACS - FUNDEB	☐ Sim	☐ Não

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital SEMEC Nº 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para monitores de alunos público-alvo da Educação Especial. Declaro ainda, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Processo Seletivo Simplificado SEMEC 001/2025 - Monitores para Alunos Público-alvo da Educação Especial

Nome: _____ Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura e carimbo do recebedor

Autenticação: 3BE0AF6ECE-4F8E09C3FD-DD979351EF-078A0907F1 | Edição: 29

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D55D-E03D-2113-1ACA> e informe o código D55D-E03D-2113-1ACA